



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 205/2022

I - HISTÓRICO

De iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe que “*Institui o Quadro de Assessoria Parlamentar dos Gabinetes.*”

Acompanha o projeto declaração de compatibilidade orçamentária e financeira da despesa, no sentido de apontar impacto negativo uma vez que haverá redução no número de cargos comissionados dos gabinetes destinados ao exercício financeiro de 2023 e subseqüentes.

II - PARECER

A Lei Orgânica de Ipatinga, em seu art. 51-A, estabelece que:

Art. 51-A - Compete, privativamente, à Câmara Municipal de Ipatinga estabelecer normas de organização administrativa e de pessoal nos termos do art. 62, combinado com os art. 61 e 176 todos da Constituição do Estado de Minas Gerais.

De igual forma o Regimento Interno assim estabelece:

Art. 51. Compete privativamente à Mesa da Câmara, dentre outras atribuições:

II - apresentar proposição que vise a:

a) dispor sobre o Regimento Interno da Câmara e suas alterações, sua organização administrativa, seu funcionamento, sua polícia, criação, transformação ou extinção de cargo ou função, plano de carreira para seus servidores e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Como visto, o Regimento Interno não deixa dúvida quanto à iniciativa privativa da Câmara para iniciar o processo legislativo quanto ao plano de carreira e a remuneração dos servidores da Câmara.



A proposição em exame não apresenta, pois, vício de iniciativa, porquanto se trata de matéria de competência privativa da Câmara Municipal, e se reveste da necessária legalidade que a habilita à regular tramitação nesta Casa Legislativa— sobretudo com a aposição da seguinte Emenda Modificativa, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Modifique-se o ANEXO II do Projeto de Lei nº **205/2022**, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE ACESSORIA PARLAMENTAR
ATRIBUIÇÕES DAS CLASSES DOS CARGOS EM COMISSÃO
FORMA DE RECRUTAMENTO: AMPLO

CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR

- I - chefiar, organizar e planejar as atividades específicas do Gabinete, sob a orientação e em caráter de máxima confiança do Vereador;
- II - atuar como articulador e difusor de informações assegurando a integração funcional da equipe de assessoramento do Gabinete do Vereador e desta com as demais unidades administrativas;
- III - prestar assessoramento direto ao Vereador na análise de questões de interesse na esfera administrativa;
- IV - colaborar com o Vereador na formulação de pronunciamentos, ofícios e demais documentos do Gabinete;
- V - chefiar o atendimento às pessoas e a triagem das suas demandas;
- VI - supervisionar o assessoramento do Gabinete no desenvolvimento dos trabalhos ligados ao Processo Legislativo;
- VII - promover o acompanhamento e gerenciamento das atividades gerais de apoio ao Gabinete;
- VIII - distribuir as tarefas relacionadas à assessoria do Gabinete;
- IX - controlar os expedientes necessários à comunicação com os órgãos externos e unidades administrativas da Câmara Municipal, para o funcionamento eficiente e eficaz do Gabinete;
- X - efetuar o controle da agenda do Vereador;
- XI - coordenar as atividades de secretariado, como protocolo, expedição, registro e arquivamento de documentos de interesse institucional;
- XII - coordenar o atendimento e a realização de ligações telefônicas internas e externas;
- XIII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

QUALIFICAÇÃO:

Nível Médio Completo.



ASSESSOR PARLAMENTAR I

- I - prestar, em caráter de fidúcia, assessoramento nos trabalhos de assistência político-parlamentar ou legislativa;
- II - promover a articulação com órgãos internos da Câmara na execução dos trabalhos desenvolvidos no Gabinete Legislativo, quando solicitado;
- III - prestar assessoramento ao Gabinete Legislativo na elaboração e divulgação de documentos relacionados à atividade parlamentar, quando solicitado;
- IV - organizar e manter atualizada a agenda oficial de entidades e de lideranças políticas relacionadas com a área de atuação do Vereador;
- V - assessorar na execução de atividades relacionadas à expedição de correspondências e ao cumprimento de atos relativos aos serviços parlamentares;
- VI - supervisionar o controle da manutenção de equipamentos e instalações do gabinete necessários a execução das atividades institucionais;
- VII - prestar assessoramento ao Parlamentar nas atividades externas representativas do mandato, bem como orientar o agendamento de audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil;
- VIII - acompanhar matérias e publicações de interesse do Poder Legislativo e propor estratégias de atuação;
- IX - prestar assessoramento em outras atividades correlatas atribuídas pelo Vereador

QUALIFICAÇÃO:

Ensino Médio Completo

ASSESSOR PARLAMENTAR II

- I - prestar assessoramento direto ao Titular do Gabinete Legislativo, em caráter de fidúcia, na análise de questões de interesse na esfera administrativa e parlamentar;
- II - elaborar e implementar ações relacionadas ao planejamento estratégico do Gabinete Parlamentar, alinhadas às diretrizes da gestão estratégica da Câmara Municipal;
- III - atuar na organização, na coordenação e no controle das atividades político-administrativas e nas bases de atuação parlamentar, conforme orientação do Vereador;
- IV - prestar assessoramento exclusivo ao Vereador na formulação de pronunciamentos, ofícios e demais documentos legislativos;
- V - assessorar o Vereador no desenvolvimento e no desempenho dos projetos do Gabinete;
- VI - prestar assessoramento na elaboração de minutas de projetos de lei do parlamentar e demais documentos legislativos, bem como pelo acompanhamento da tramitação de proposições em todas as fases, também com vistas à adoção de eventuais providências para seu regular andamento;
- VII - analisar propostas de matérias legislativas, tais como pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas e projetos de lei, dentre outros, de acordo com a orientação político-partidária do Vereador;
- VIII - atuar na organização, na coordenação e no controle das atividades político-administrativas e nas bases de atuação parlamentar, conforme orientação do Vereador;
- IX - realizar estudos e pesquisas para subsidiar os trabalhos do Vereador;
- X - assessorar o Vereador e representá-lo em reuniões, eventos e solenidades quando por este designado;



- XI - articular-se com órgãos internos e externos à Câmara e com autoridades diversas;
- XII - promover a padronização e normatização de processos do Gabinete Legislativo;
- XIII - prestar assessoramento em outras atividades correlatas atribuídas pelo Vereador.

QUALIFICAÇÃO:

Ensino Médio Completo

ASSESSOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- I - prestar assessoramento direto ao Presidente do Legislativo, em caráter de fidúcia, na análise de questões de interesse na esfera administrativa e parlamentar;
- II – apoio na gestão interna do Gabinete da Presidência;
- III - prestar assessoramento exclusivo ao Presidente do Legislativo na formulação de pronunciamentos, ofícios e demais documentos legislativos;
- IV - analisar propostas de matérias legislativas, tais como pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas e projetos de lei, dentre outros, de acordo com a orientação político-partidária do Presidente;
- V - oferecer suporte ao desenvolvimento das atividades político-parlamentares do Presidente;
- VI - assessorar o Presidente e representá-lo em reuniões, eventos e solenidades quando por este designado;
- VII- Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Gabinete da Presidência, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- VIII - prestar assessoramento em outras atividades correlatas atribuídas ao Presidente.

QUALIFICAÇÃO:

Ensino Médio Completo

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, estas Comissões manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto do ponto de vista de sua legalidade e adequação financeira, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 16 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE

João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fernando Ratzke
RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel Fernandes de Oliveira
PRESIDENTE

Daniel Guedes Soares
VICE-PRESIDENTE

João Viane de Carvalho
RELATOR



IMPACTO ORÇAMETNO-FINANCEIRO

Projeto de Lei 205/2022: “Institui o Quadro de Assessoria Parlamentar dos Gabinete”

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro que dispõe sobre o projeto de Lei 205/2022.

Tabela I -Impacto Anual

CAGOS ATUAIS	QUANT.	VALR. MENSAL	ANUAL
CHEFE DE GABINETE	19	139.861,66	1.958.063,24
ASSESSOR PARLAMENTAR DE RELAÇÕES COM AS COMISSÕES	19	101.717,45	1.424.044,30
ASSESSOR PARLAMENTAR DE PLENÁRIO	20	80.303,40	1.124.247,60
ASSESSOR PARLAMENTAR DE FISCALIZAÇÃO	19	76.288,23	1.068.035,22
ASSESSOR PARLAMENTAR DE PESQUISA E REDAÇÃO	19	76.288,23	1.068.035,22
ASSESSOR PARLAMENTAR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	40	80.303,60	1.124.250,40
ASSESSOR PARLAMENTAR POLÍTICO	19	38.144,21	534.018,94
TOTAL	155	592.906,78	8.300.694,92
PATRONAL..... (21%)		124.510,42	1.743.145,93
AUXILIO ALIMENTAÇÃO..... (470,00 POR PESSOA)	155	72.850,00	874.200,00

CAGOS CONFORME PROJETO DE LEI 205/2022	QUANT.	VALR. MENSAL	ANUAL
CHEFE DE GABINETE	19	139.861,66	1.958.063,24
ASSESSOR PARLAMENTAR II	19	101.717,45	1.424.044,30
ASSESSOR PARLAMENTAR I	57	228.864,69	3.204.105,66
ASSESSOR DO GABINETE DA PRESIDENCIA	3	12.045,51	168.637,14
TOTAL	98	482.489,31	6.754.850,34
PATRONAL..... (21%)		101.322,76	1.418.518,57
AUXILIO ALIMENTAÇÃO..... (470,00 POR PESSOA)	98	46.060,00	552.720,00

Conforme demonstrado, o impacto financeiro do Projeto de Lei ora pleiteado será de redução anual nos gastos com pessoal nos cargos de gabinete no valor aproximado de R\$ 2.741.520,06.

Esse é o parecer, SMJ.

Ipatinga, 16 de setembro de 2022.

Willian Pereira da Silva
Analista do Legislativo